LEI Nº 885/99

"CONCEDE ISENÇÃO DE 50% NO CONSUMO DE ÁGUA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE/LP autorizado a isentar 50% (cinqüenta por cento) do consumo de água da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo Único – A isenção prevista neste artigo será concedida a partir do mês de julho de 1999 e terminará no mês de dezembro do ano 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de junho de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO